



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.119, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.114, de 07 de agosto de 2020, que prorrogou a quarentena até o dia 23 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as solicitações realizadas por setores autorizados a funcionar com atendimento presencial na Fase 3 – Amarela,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o “*caput*” do art. 3º do Decreto nº 1.118, de 07 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os estabelecimentos que exerçam as atividades indicadas nos incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII do art. 1º poderão realizar atendimento presencial ao público de segunda a sábado, limitado a 6 (seis) horas diárias, seguidas ou não, em horário a ser definido por cada setor, desde que limitado ao período compreendido entre 6:00 e 22:00.”

Art. 2º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 1.118, de 07 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

“Art. 5º Permanecem vigentes as regras relativas aos órgãos e servidores da Administração Pública previstas nos Decretos nº 997, de 16 de março de 2020, nº 1.001, de 20 de março de 2020, nº 1.009, de 30 de março de 2020, nº 1.023, de 27 de abril de 2020 e nº 1.034, de 14 de maio de 2020, sendo que o prazo previsto no artigo 2º do Decreto nº 1.009, de 30 de março de 2020, fica prorrogado para 23 de agosto de 2020.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí